PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 019 - DE 31 DE MAIO DE 2006.

Encaminha Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a denominar trecho de rua como Prolongamento da Avenida Brasil.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 33/06

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal, a denominar o trecho de rua a partir da Rua Chile, do Jardim América até o final da quadra 19, do Jardim Vera Cruz (início da Estrada Municipal Governador Mário Covas Júnior), passando a denominar-se "Avenida Brasil".

O Presente Projeto de Lei se faz necessário para regularização, do referido trecho de rua, junto ao Serviço Registral de Imóveis, desta Comarca.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Srs./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTI 02/JUN/2006 13:17 000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

033

PROJETO DE LEI Nº 19 - DE 31 DE MAIO DE 2006.

OM- 46/06

Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal para denominar trecho de rua, prolongando a Avenida Brasil.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - O trecho de rua a partir da Rua Chile, do Jardim América, até o final da quadra 19, do Jardim Vera Cruz (início da Estrada Municipal Governador Mário Covas), denominar-se-à "Avenida Brasil".

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 33/06

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 31 de maio de 2006.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres: PERETTI 02/JUN/2006 13:37 00005680